

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022

Torna-se público que a **PREFEITURA DE REDENÇÃO PARÁ**, por meio da PREGOEIRO (A) **Janaina Sampaio da Cruz** designado pelo Portaria nº 474/2022, 12 de setembro de 2022, Sala de Licitações, Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº. 253, 2º andar, Sala 202, Jardim Umuarama, Redenção-PA – **CEP: 68.552-185, E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br**. Realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA**, observadas às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/00 e suas alterações, aplicando-se o Decreto Federal nº 10.024/19, de 20/09/19, Decreto Municipal nº 091/2020, de 13/03/2020, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal nº 101/19, de 11/03/19 e, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/06 torna público a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, no **dia 09 de fevereiro de 2023**, às 09h00 (nove horas, horário de Brasília-DF), no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 30 de janeiro de 2023.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08h30min do dia 09 de fevereiro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09 de fevereiro de 2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1.1.1 - Consulta, Divulgação e Entrega do Edital

- I. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sítios www.redencao.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Redenção-PA, situada à Rua Walterloo Prudente, nº 253, CEP: 68.552-185, Redenção, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00hs Celular (94) 99117- 4026. Demais, no ato do conhecimento/recebimento do Edital, os interessados deverão verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

II. *O AVISO DE EDITAL será publicado no Diário Oficial da União - INCOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município e na Câmara de Vereadores do Município.*

1.1.2 - A licitação será conforme quantitativos e descritivos estabelecidos no TR e constantes da Solicitação/SCPI e Quadro de Cotação n. 00311/2022, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.1.3 – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.4 – O objeto do presente TR será entregue de **FORMA PARCELADA**, de acordo com as necessidades das SMS e dos pacientes beneficiados.

1.1.5 – As AFs deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

1.1.6 – As entregas deverão ser realizadas no local indicado na AF, em dias úteis no horário das 08h00 às 14h00 ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela SMS, estabelecida a Av. Alceu Veronese n. 253 – Alto Paraná – CEP 68552-210 – Redenção/PA.

1.1.7 – O prazo para entrega do objeto da contratação **será de 07 (sete) dias** contados a partir do recebimento da AF.

1.1.7 – A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

1.1.9 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

1.1.10 – O presente **Edital de Pregão e seus Anexos** – Termo de Referência e Contrato – **são complementares entre si**, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

1.1.11 – Por força da Instrução Normativa nº 22/2021, **nº 22/2021, de 10/12/21 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA**, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter **CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - (e-CNPJ))**, para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

***1.1.11.1** – A contratada deverá e ficará sujeita a proceder à Assinatura Digital do Contrato conforme as diretrizes exigidas pelo **TCM-PA**, as quais lhe serão repassadas/indicadas pela contratante no momento de sua assinatura, sob pena de não contratação.*

1.1.12 – O(s) Licitante(s) deverá(ão) informar(em) no ato do credenciamento o e-mail e contato telefônico celular com WhatsApp (comerciais), para no caso de sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, receber(em) todas as comunicações, informações, avisos, notificações extrajudiciais e demais atos oficiais necessários, aos quais em tais canais de comunicação serão oportunamente e se necessário for enviados: o(s) Contrato(s) e Termo(s) Aditivo(s), para assinatura digital e sua(s) devolução(ões) devidamente assinado(s);

Ordem(ns) de Serviço(s); Autorização(ões) de Fornecimento(s); e Notificação(ões) Extrajudicial(is), e serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

1.2 - O recebimento será feito em duas etapas:

1.2.1 - Recebimento provisório:

1.2.1.1 - A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do TR, da proposta apresentada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas.

1.2.2 - Recebimento definitivo:

1.2.2.1 - Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor competente designado pela CONTRATANTE e atesto da Nota Fiscal.

1.2.2.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

1.2.2.3 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser trocados no prazo de:

- a) Em até 02 (dois) dias, após a CONTRATADA ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

1.2.2.4 - A recusa da CONTRATADA em atender à substituição levará ao cancelamento da compra bem como à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

1.2.2.5 - O não cumprimento do disposto no subitem “1.1.5” do presente TR acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

1.2.2.6 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

1.2.2.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

1.2.2.8 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

1.3 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Minuta do Contrato

ANEXO 03 – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado (a) pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.
- 2.3. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 1 (um) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.
- 2.4. A resposta do (a) pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado será por meio do Portal de Compras Públicas em campo próprio.
- 2.5. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.
- 2.6. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. - **Não poderão participar deste Pregão:**
 - a) Consórcio de empresa, que não atendam aos requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93 art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 42 do Decreto nº 10.024/2019.
 - b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.
 - c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade;

- d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f) Empresas em dissolução ou em liquidação.

3.5. - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6. - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0200.2053 – Atenção Básica de Saúde;

10.302.0210.2059 – Assistência Hosp. E Amb. De Média e Alta Complexidade;

10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico – CAF;

10.302.1220.2215 – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS I, II e III;

10.301.0200.2064 – Enfrentamento de Emerg. De Saúde Pública COVID-19;

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ou 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS e/ou: Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

5. DO CREDENCIAMENTO

- a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- b) - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- c) - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PROPOSTA

6.1.- A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado, **indicando também a marca.**

6.3. – Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.3.1. Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerão como válidos estes últimos.

6.4. – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. – A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

a) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

b) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão

c) O prazo para **entrega do objeto da contratação será de 07 (sete) dias** contados a partir do recebimento da AF.

d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

e) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

f) Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. – Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1.– A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. – Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida Pelo (a) pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2. – A comunicação entre O (A) PREGOEIRO (A) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.– O (A) PREGOEIRO (A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.
- c) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

9.3. – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.5. – Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3. – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.4. – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

10.5. – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva

e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. – Durante a fase de lances, O (A) PREGOEIRO (A) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

10.7. O modo de disputa adotado será o modo aberto, de que trata o art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição

10.8. – Se ocorrer à desconexão do (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. – No caso da desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.10. – Após o encerramento da etapa de lances, O (A) PREGOEIRO (A) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.11. – Encerrada a etapa de lances, quando houver, O (A) PREGOEIRO (A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

10.12. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.13. – É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

10.14. Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat à tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do (a) pregoeiro (a) recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

10.15. – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.16. – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

10.17. – O (A) PREGOEIRO (A) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

10.18. – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de

preço, O (A) PREGOEIRO (A) convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

10.19. – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, O (A) PREGOEIRO (A) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.20. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá O (A) PREGOEIRO (A) analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo O (A) PREGOEIRO (A) de forma justificada, cancelar o item.

10.21. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.22. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.23. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.24. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do (a) pregoeiro (a).

10.25. O (A) PREGOEIRO (A) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. – **A Prefeitura Municipal de Redenção/PA reserva-se o direito de solicitar a proposta final e a amostra (se necessário) dos itens marca detalhado para análise, e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 12 (horas), contados a partir da convocação de anexo feita Pelo (a) pregoeiro (a) no Portal de Compras Públicas.**

11.1.1. A licitante poderá também anexar o catálogo de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial.

11.2. - O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

11.3. - As amostras por catálogo dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise, informando a aceitação ou recusa dos mesmos;

10.3.1 - A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta

classificada em primeiro lugar, O (A) PREGOEIRO (A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

12.2 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, O (A) PREGOEIRO (A) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

12.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

a) - Os documentos **acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

12.3.1.2 - No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.3 - Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.5 - No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6 - No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7 - No caso de empresa ou sociedade **estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.8 - **Cédula Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es)**;

12.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal** relativo ao seu domicílio e pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto da contratação.

12.3.2.2.1 - A Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal **não poderá ser substituída** por Alvará de Funcionamento ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

12.3.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.2.4 - Certidão de Regularidade Fiscal (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

12.3.2.5 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.3.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo **de Serviço (FGTS)**;

12.3.2.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

12.3.2.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

12.3.3.1.1 - A comprovação de aptidão supramencionada **será feita por atestado ou certidão** de fornecimento similares compatíveis – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93)

12.3.3.2 - **Alvará de funcionamento da sede da Licitante.**

12.3.3.3 - **Certidão de Regularidade** expedida pelo Conselho Federal de Farmácia - CRF;

12.3.3.4 - Comprovação de possuir em seus quadros, profissional responsável técnico pelo objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA na forma da legislação vigente;

12.3.3.5 - **Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Federal ou Regional de Farmácia**, comprovando a regularidade do responsável técnico junto ao Conselho;

12.3.3.6 - Comprovação da **Autorização de Funcionamento da Empresa concedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** ou outro órgão que a antecedeu para armazenar, expedir e distribuir produtos de Controle Especial, de acordo com a legislação em vigor;

12.3.3.7 - Comprovação da regularidade da empresa licitante junto ao órgão competente de fiscalização de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de **Alvará/Licença de Vigilância Sanitária do domicílio do licitante** de acordo com a legislação em vigor, obedecendo ao disposto na Portaria 344/98 SVS/MS.

12.3.3.8 - **Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

12.3.3.9 - **As declarações referentes as alíneas abaixo serão marcadas pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do envio:**

- a) Declaração de Conhecimento do Edital;
- b) Declaração de inexistência de impeditivos
- c) Declaração de não-emprego de menores; e
- d) Declaração de veracidade.
- e) Declaração de enquadramento de ME/EPP conforme Lei Complementar 123 de 14 /12/2006.

12.3.3.9.1.1) - Declaração Falsa – A licitante que não atentar na hora de clicar em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas www.portalcompraspublicas.com.br, seja por falha ou dolo, apresentar atestado com conteúdo falso configura, por si só, a prática de fraude à licitação e, enseja a declaração de inidoneidade da empresa fraudadora, bem como, participação de ME/EPP amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei 8.666/1993, ensejando, por consequência, aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992. (Enunciado do [Acórdão 1677/2018-TCU-Plenário](#)).

12.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.4.1 – **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

*12.3.4.1.1 - No caso de **CERTIDÃO POSITIVA** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*

12.3.4.2 - **Balanço Patrimonial e demonstração** do resultado do último exercício com termo de **abertura e encerramento; com o nº do CRC do Contador responsável pelo balanço.**

12.3.4.3 – **Apresentar certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante.**

12.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.

12.6 - Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios

oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

12.7 - Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação ao pregoeiro.

13. DOS RECURSOS

13.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso:

13.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito e O (A) PREGOEIRO (A) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. – O (A) PREGOEIRO (A), caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

14.2. – Concluídos os trabalhos, O (A) PREGOEIRO (A) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

14.3. – Depois de decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

15. DO CONTRATO

15.1. – A **Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA** convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2. – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do **Termo de Contrato**, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante aviso de recebimento (e-mail) por meio eletrônico, para que seja **assinado digitalmente (e-CNPJ)** e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar

situação regular, convocar outro licitante observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

- 15.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Redenção/PA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.6. - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.7. A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do Portal de Compras Públicas.
- 15.8. **Da Garantia de Execução** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 15.8.1. Por ser bens a serem adquiridos e a entrega, serão efetuadas de **FORMA PARCELADA**, conforme Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço/material.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão à ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.
- 16.2 – A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.
- 16.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DO PRAZO

- 17.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 17.2 – O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses** tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado em **CARÁTER EXCEPCIONAL**, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, por até doze meses nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3 - O prazo para entrega do objeto da contratação será de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da AF.

18 PAGAMENTO

- 18.1** – O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

18.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.3 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

18.4 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

18.5 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

18.6 - Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

18.7 - Do Reequilíbrio Econômico Financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, *objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual*, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 7º, Lei 10.520/2002), (Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

19.1 - As Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 - DAS DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

(Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) e (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

20.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

21.1 – Dos esclarecimentos

21.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados O (A) PREGOEIRO (A), até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

21.1.2 – O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.1.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.2 Da Impugnação

21.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, por meio Eletrônico, na forma prevista no edital, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

21.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá (a) pregoeiro (a), auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento da impugnação.

21.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

21.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

22.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

22.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 8h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira.

22.5 – O (a) pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais

observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

- 22.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) pregoeiro (a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Redenção - PA, 01 de novembro de 2022.

JOÃO LUCIMAR BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

T E R M O D E R E F E R E N C I A

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Termo de Referência (TR) é a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICAIS E EXTRAJUDICIAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA**, no exercício de 2022, conforme quantitativos e descritivos estabelecidos neste TR e constantes da Solicitação/SCPI e Quadro de Cotação n. 00311/2022.

1.2. Os **MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL** adquiridos deverão estar dentro da padronização seguida pelo órgão fiscalizador, conforme especificações técnicas e requisitos de controle de qualidade e condições adequadas de entrega, constantes neste TR e no Edital.

1.3. Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto deste TR a ser adquirido deve apresentar as características contidas na tabela de Solicitação/SCPI n. 00311/2022, em anexo.

2.2. No tocante aos **MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL** discriminados neste TR, fica expressamente definido que os mesmos deverão possuir registro dos órgãos reguladores.

2.3. Para todos os **MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL**, considerar o peso, a unidade, a qualidade e marca indicada na proposta vencedora serão pré-requisitos para o recebimento do objeto deste TR.

2.4. Todos os **MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL**, nacionais ou importados, devem constar, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros:

2.4.1. As embalagens hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

2.5. Os **MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL** deverão ser certificados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras agências reguladoras afim.

2.6. Os **MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL**, deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados.

2.7. Todos os **MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL** devem estar em embalagens apropriados, em pacotes plásticos e acondicionados em caixas de papel, não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

2.8. A cada entrega, serão conferidos os **MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL**, verificando-se além da especificação dos itens especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

2.9. Os **MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL**, estarão sujeitos à aceitação pela SMS, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

2.10. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

2.11. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos medicamentos, insumos e materiais fornecidos.

3. DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição de **MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL**, atenderá as necessidades as necessidades de pacientes/assistidos específicos beneficiados por decisão judicial ou determinação extrajudicial por Promotor do MP de fácil cumprimento, com a finalidade de efetivar o acesso à saúde dos munícipes de Redenção – PA.

3.2. Justifica-se ainda a necessidade e urgência nas providências necessárias para realização do Processo Administrativo Licitatório, visto que, tais pacientes em sua maioria, recorrem ao poder judiciário para efetivação de tratamento recorrente, contínuo e ininterrupto, e uma vez vinculados a esta SMS não podem ter interrupções, ou quaisquer atrasos que possam gerar prejuízos à população de Redenção-PA.

3.3. A contratação para o objeto deste TR está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão Eletrônico, no Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e subsidiariamente na Lei Complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

3.4. Que a CPL se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades da SMS do Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão e Decreto Municipal 091, de 2020 que regulamenta a modalidade de licitação Pregão Eletrônico para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto do presente TR será entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades das SMS e dos pacientes beneficiados.

5.2. As solicitações de entrega dos itens objeto deste TR se darão após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), emitida e assinada pelo responsável do Departamento de Compras da SMS.

5.3. As AFs deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

5.4. As entregas deverão ser realizadas no local indicado na AF, em dias úteis no horário das 08:00 às 14:00 ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela SMS, estabelecida a Av. Alceu Veronese n. 253 – Alto Paraná – CEP 68552-210 – Redenção/PA.

5.5. O prazo para entrega do objeto da contratação será de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da AF.

5.6. O recebimento será feito em duas etapas:

5.6.1. Recebimento provisório:

a) A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do TR, da proposta apresentada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas.

5.6.2. Recebimento definitivo:

a) Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor competente designado pela CONTRATANTE e atesto da Nota Fiscal.

5.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.8. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser trocados no prazo de:

5.8.1. Em até 02 (dois) dias, após a CONTRATADA ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9. A recusa da CONTRATADA em atender à substituição levará ao cancelamento da compra bem como à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10. O não cumprimento do disposto no subitem 5.5 do presente TR acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.11. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.13. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR:

6.1. Os **MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL** quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial o recebimento definitivo pela CONTRATADA.

7. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO:

7.1. O valor médio estimado da presente contratação será de **R\$ 5.698.406,57 (cinco milhões seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme consta no quadro de cotação, seguindo em conformidade com as Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde em seus anexos.

7.2. O valor foi apurado a partir de mapa de preços constante no Processo Administrativo, elaborado com base em pesquisas de mercado, orçamentos recebidos de empresas especializadas e etc.

Para composição final do valor de cada item, considerou-se a MÉDIA SIMPLES, conforme fórmula abaixo:

Média: **FORNECEDOR (n1+n2+n3)**

NP

FORNECEDOR – Composição de Preços Realizados com Fornecedores;

NP – Soma Total de Pesquisas Realizadas para o Item;

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportas pela dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0200.2053 – Atenção Básica de Saúde;

10.302.0210.2059 – Assistência Hosp. E Amb. De Média e Alta Complexidade;

10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico – CAF;

10.302.1220.2215 – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS I, II e III;

10.301.0200.2064 – Enfrentamento de Emerg. De Saúde Pública COVID-19;

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ou 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais
 Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS e/ou: Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

9. DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:

9.1. A aplicação financeira se dará através do Cronograma de Desembolso (ou Cronograma Físico-Financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

9.2. O Cronograma de Desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

Especificações solicitadas	Valor médio mensal estimado R\$	Meses de execução	Valor médio total estimado R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE USO HOSPITALAR a serem dispensados nas unidades: HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO PAULO BARCAUÍ (MATERNAL INFANTIL) E HOSPITAL MUNICIPAL DRA. IRACI MACHADO DE ARAÚJO, unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.	474.867,21	12	5.698.406,57

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 474.867,21	R\$ 474.867,21	R\$ 474.867,21	R\$ 474.867,21	R\$ 474.867,21	R\$ 474.867,21	R\$ 474.867,21	R\$ 474.867,21	R\$ 474.867,21	R\$ 474.867,21	R\$ 474.867,21	R\$ 474.867,21
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)								R\$ 5.698.406,57			

9.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.3.1. Unilateralmente pela SMS:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

9.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao

cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10. DA VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO

10.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, por até doze meses nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

10.3 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

11.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

11.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.5. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
--

A CONTRATADA obriga-se a:

- 12.1.** Atender plenamente ao compromisso assumido com a CONTRATANTE;
- 12.2.** Efetuar a entrega do objeto da presente contratação em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato durante o período de vigência do contrato;
- 12.3.** Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega do objeto da presente contratação;
- 12.4.** Substituir imediatamente o objeto da presente contratação, por outros de características idênticas quando os mesmos não atenderem as especificações previstas neste instrumento;
- 12.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;
- 12.6.** A falta de quaisquer dos medicamentos, insumos e materiais cujo fornecimento incumbe à fornecedora, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.7.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no certame definidos e conforme especificações constantes do edital;
- 12.8.** Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 12.9.** A CONTRATADA deverá responder a CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de atuação ou ação, que venha a sofrer em decorrência do cumprimento do objeto, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.11.** Arcar com as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação;
- 12.12.** Responder pelos danos e prejuízos causados a Administração contratante e a terceiros por ação ou omissão própria durante a vigência do contrato;
- 12.13.** A CONTRATADA obriga-se a entregar todos os medicamentos, insumos e materiais em perfeito estado de conservação e não apresentar a menor evidência riscos de uso possam comprometer o manuseio e uso dos mesmos;
- 12.14.** Garantir a integridade dos medicamentos, insumos e materiais durante o trajeto, cabendo à mesma a reposição nos casos falta detectada, de manuseio inapropriado que cause a perda dos produtos;
- 12.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.16. Comunicar ao servidor designado pela fiscalização do contrato autorizado pela CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.17. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.18. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta SMS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

12.19. Para averiguação do disposto no subitem 12.18. a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

12.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no TR, Edital ou na minuta de contrato;

12.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

12.22. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

12.23. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

13.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos, insumos e materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

13.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;

13.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.7. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;

13.8. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993;

13.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

13.10. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos medicamentos, insumos e materiais necessários ao cumprimento do objeto contratado;

13.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

13.12. Proceder o recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais fornecidos;

13.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.14. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

13.15. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos, insumos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SMS ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à SMS.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SMS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. Ficará designado à servidora **FABIANA RIBEIRO SOUZA PINTO DE ALCANTARA**, sob o número de Matrícula nº 102903 como fiscal titular, e o servidor, **CARLOS MAGNO LIMA DOS SANTOS** sob o número de matrícula 003318 como fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da Lei n. 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do Contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;

- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

16.2. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a SMS em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 16.1. a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas:

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- c) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- d) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a SMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993.

16.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

- 16.6.** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.7.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SMS da CONTRATANTE.
- 16.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela SMS.

17. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	ABRETIA 30 MG		CPR	500		
	Forma Farmacêutica Cápsula					
	É um medicamento da classe dos inibidores da recaptção de serotonina e noradrenalina. Abretia é um medicamento antidepressivo que age no sistema nervoso central (SNC).					
	Categoria do Medicamento Referência					
	Princípio Ativo Cloridrato de Duloxetina					
	Quantidade 30 Cápsulas					
	Dosagem 30mg					
	Registro MS 1039001920031 1/9					
	Observação MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL . SOMENTE PARA RETIRADA EM LOJA. OBRIGATÓRIA					
	RETENÇÃO DA RECEITA.					
	Controlado SIM					
2	ACETILCISTEÍNA 400MG		UNID	800		
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO		CPR	2.000		
	Cada comprimido contém: ácido acetilsalicílico 100 mg excipiente q.s.p. 1 comp. Contém: vanilina, sacarina sódica, lactose monoidratada, dióxido de silício, amido de milho, corante amarelo nº5, corante amarelo nº6.					
4	ÁCIDO FÓLICO - FOLACIN GOTAS FRASCO 30ML		UNID	100		
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG		CPR	2.000		
	Cada comprimido revestido contém: Adultos (*) Gestante (**) Lactantes (***) 2mg de ácido fólico.....1.667%.....1.127%.....1.356%					
	5mg de ácido fólico.....2.083%.....1.408%.....1.695% Excipientes: Lactose monoidratada, celulose microcristalina, macrogol, corante verde appeal (corante laca de alumínio amarelo nº 10 e corante laca de alumínio azul nº 2), dióxido de titânio,					
	estearato de magnésio, talco, polissorbato 80, simeticona, polimetacrílicocopolíacrilato de etila, citrato de trietil e amidoglicolato de					
	sódio.					
6	AERODINI 100 MCG/JATO-DOSE		UNID	50		
	AERODINI 100 MCG/JATO-DOSE;					
	Contendo 1 tubo com 200 doses + adaptador por caixa.					
7	AGUA BORICADA 100 ML		UN	200		
	composição: ácido bórico água deionizada, frasco com 100 ml					



8	AGULHA NOVOFINE 32G 4MM	UNID	9.500		
9	ÁLCOOL EM GEL 70% 1L	UND	450		
	Álcool em gel 70% para higienização geral, esterelização com ação antisséptica e bactericida.				
	Odor: Característico.				
	pH (tal qual): > 6,0 - 7,5				
	Temperaturas específicas ou faixas de temperatura nas quais ocorrem mudanças de estado físico:				
	Ponto de ebulição: 75,80° C				
	Ponto de fusão: -117,3° C				
	Ponto de Fulgor: 18,0° C				
	Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade:				
	Inferior (LEI): 3,5%				
	Superior (LES): 15,0%				
	Densidade de vapor: 1,59 (ar=1)				
	Densidade: 0,8846 – 0,8896 g/cm3				
	Solubilidade: Água, álcoois, éter etílico, clorofórmio e acetona.				
	Frasco: 1 litro				
10	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML	UN	250		
	Álcool em gel 70%, antisséptico, para higienização geral, embalagem de 500ml. Neutro, de forma a não transferir odor ao objeto				
	da assepsia. Produto de 1ª linha.				
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	PCT	50		
	ALGODÃO - Pacote com 500 grs, cor branca, com boa absorção, macio, inodoro; em camadas uniformes, compactas; com				
	espessura entre (1-1,5cm), envolto em papel apropriado. O produto deverá estar acondicionado em embalagem/material que				
	garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. As especificações de				
	medida, nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação,				
	registro na ANVISA deverão estar impressa na embalagem.				
12	ALOPURINOL 100 MG	COMP	500		
13	ALOPURINOL 300MG	CPR	1.000		
14	ALPHAGAN 5ML	UNID	60		
15	ALPRAZOLAM 1MG	CPR	800		
	Alprazolam 1MG				
	Cada comprimido de 1 mg contém:				
	alprazolam 1 mg				
	excipientes q.s.p1 comprimido				
	(amido, benzoato de sódio, celulose microcristalina, azul de indigotina, laca de alumínio, corante				
	laca vermelho eritrosina, dióxido de silício, estearato de magnésio, lactose monoidratada).				
16	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	800		
	Cada comprimido de 2 mg contém:				



	alprazolam 2 mg					
	excipientes q.s.p. 1 comprimido					
	(amido, benzoato de sódio, docusato de sódio, celulose microcristalina, dióxido de silício, estearato de magnésio, lactose monoidratada, óxido de ferro vermelho).					
17	AMIODARONA 200MG		COMP	1.000		
	Excipientes: lactose monoidratada, amido, povidona, dióxido de silício, estearato de magnésio, corante vermelho FDC nº 40 laca de alumínio					
18	AMITRIPILINA 10 MG		CPR	400		
	10mg Caixa 30 Comprimidos					
19	AMITRIPTILINA 25 MG		UN	2.000		
20	ANLODIPINO 5MG		CPR	2.000		
21	APARELHO DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO TRAQUEAL PORTÁTIL BIVOLT		UNID	1		
22	APARELHO DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO ADULTO ARTERIAL GLICOCIMETRO		UNID	10		
23	APLICADOR DE SENSOR DE GLICOSE ENLITE MEDTRONIC MMT – 7512		UNID	1		
24	APLICADOR QUICK-SET (QUICK SERTER) MEDTRONIC MMT-305QS		UNID	1		
	APLICADOR DO CONJUNTO DE INFUSÃO QUICK-SET (QUICK SERTER) MEDTRONIC MMT-305QS					
25	APTAMIL PREMIUM 400 G		UNID	200		
26	ARADOIS H, 50+12,5MG CX 60 COMP REV		COMP	1.000		
27	ARTANE COMPRIMIDO 5MG		UNID	1.500		
28	ATENOLOL 50MG		COMP	1.000		
	Cada comprimido de 50 mg contém: Atenolol 50 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido (carbonato de magnésio, gelatina, laurilsulfato de sódio, amido, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio).					
29	ATORVASTATINA 20MG		COMP	500		
30	AZOPT COLÍRIO 10MG/ML ALCON 5ML		UNID	20		
	Azopt Colírio 10mg/ml Alcon 5ml (brinzolamida) é indicado para tratar pressão intraocular em pacientes com hipertensão ocular ou glaucoma de ângulo aberto. Sua ação diminui a pressão intraocular, reduzindo a produção do líquido aquoso dentro do olho.					
31	BACLOFENACO 10 MG		UND	20.000		
32	BAMIFIX 300 MG COMPRIMIDO		UNID	2.000		
33	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG		UNID	1.500		
34	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG		CPR	500		
	COMPOSIÇÃO					
	Cada comprimido revestido contém 97,88 mg de bissulfato de clopidogrel equivalente a 75mg de clopidogrel					
	base.					
	Excipientes: macrogol, álcool etílico, manitol, celulose microcristalina, hiprolose, óleo vegetal hidrogenado, opadry II branco.					
35	BROMOPRIDA 4 MG - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)		FRSC	60		
36	BUPROPIONA 150 MG		COMP	500		



	Bupropiona 150 mg					
37	BUSCOPAN ESCOPOLAMINA 10 MG		CPR	1.500		
	Caixa Com 20 Drágeas					
38	CANETA DE APLICAÇÃO D 0,5 UI/DOSE: NOVEPEN ECHO 0,5UI		UNID	24		
	CONTÉM:					
	- 1 Novopen Echo					
	- 1 Estojo					
	INFORMAÇÃO:					
	Caneta para aplicação de Insulina: para uso com penfills de 3mL de insulina Novolin N, Novolin R, NovoRapid, Levemir, NovoMix 30					
	e Tresiba.					
	Marca de 0,5 em 0,5 unidade.					
	Dosagem Máxima 35 unidades					
39	CANETAS DE INSULINA HUMALOG KWIKPEN ELI LILLY 1 DESCARTÁVEL 3ML		UNID	50		
40	CARBAMAZEPINA 200MG (TEGRETOL)		UN	2.500		
41	CARBAMAZEPINA 400 MG		COMP	2.000		
	Cada comprimido de 400 mg contém: Carbamazepina 400 mg excipiente q.s.p. 1 comprimido (amido,					
	amidoglicolato de sódio, celulose microcristalina, dióxido de silício, estearato de magnésio, povidona).					
42	CARBONATO DE CALCIO 500MG		COMP	1.000		
	Com vitamina D					
43	CARVEDILOL 12,5MG		COMP	1.000		
	Comprimidos com 12,5 mg de carvedilol.					
44	CARVEDILOL 6,25 MG		COMPR	2.000		
	Cada comprimido de 6,25 mg contém:					
	carvedilol 6,25 mg					
	excipientes q.s.p. 1 comprimido					
	(lactose monoidratada, celulose microcristalina, povidona, croscarmellose sódica, laurilsulfato de sódio, dióxido de silício, óxido de					
	ferro amarelo, talco, estearato de magnésio).					
45	CATETER MEDTRONIC MINIMED QUICK-SET MMT-399A EMBALAGEM C/10 UNIDADES		UNID	12		
	CATETER MEDTRONIC MINIMED QUICK-SET MMT-399A COM CÂNULA DE 6MM E TUBO DE 60CM					
	1 - Embalagem com 10 unidades.					
46	CILOSTAZOL 100 MG		CPR	1.000		
	cilostazol 100 mg					
	excipientes q.s.p. 1 comprimido					
	Excipientes: carmelose cálcica, sicovit laca indigotina, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio e celulose microcristalina					
47	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG		CPR	500		
	cada comprimido contém: cloridrato de metformina					
48	COLÍRIO BRITENS 2MG/ML + 5MG/ML COM 5ML		UNID	32		
	COMPOSIÇÃO					
	Cada mL (24 gotas) contém:					



	tartarato de brimonidina..... 2,000 mg (0,083 mg/gota)					
	maleato de timolol.....6,834 mg* (0,285 mg/gota)					
	*Equivalente a 5,000 mg de timolol.					
	Veículo: cloreto de benzalcônio, fosfato de sódio monobásico, fosfato de sódio dibásico, hidróxido de					
	sódio, ácido clorídrico e água para injetáveis.					
49	COLÍRIO COSOPT		UND	80		
	Ingredientes Ativos, é um colírio estéril. Cada mL da solução contém 20 mg de dorzolamida e 5,0 mg de timolol como ingredientes					
	ativos. Ingredientes inativos citrato de sódio diidratado, hidroxietilcelulose, hidróxido de sódio, manitol e água para injeção.					
50	COLÍRIO XALATAN		UND	30		
	Cada mL da solução oftálmica estéril do colírio contém:					
	50 mcg de latanoprost. Excipientes: cloreto de sódio, fosfato de sódio monobásico monohidratado, fosfato de sódio dibásico					
	anidro, cloreto de benzalcônio e água para injetáveis.					
51	COMP. ALENIA 12/400 MG DOSE		UNID	2.900		
52	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICOS DO COMPLEXO B) COMPRIMIDO		UNID	1.000		
	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICOS DO COMPLEXO B) COMPRIMIDO					
53	COMPRESSA CIRURGICA 50X45 CM COM 50 UNIDADES		PT	3.200		
	COMPRESSA CIRURGICA 50X45 CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES					
54	CONCOR 5MG		CPR	500		
	Conteúdo: 30 comprimidos					
	Utilizado por pacientes cardíacos, Concor 5 mg é indicado no tratamento da angina pectoris ou da pressão alta.					
55	CROMOLERG 4% FRASCO 5ML (COLÍRIO)		UNID	15		
56	DEOCIL (CETOROLACO TROMETAMOL) 10 MG		COMP	200		
	COMPOSIÇÃO					
	Cada comprimido sublingual de Deocil® SL 10 mg contém:					
	Cetorolaco Trometamol.....10 mg					
	excipientes*.....q.s.p.....1 comprimido sublingual					
	*Excipientes: dióxido de silício, fosfato dissódico anidro, celulose microcristalina,					
	croscarmellose sódica, etilcelulose, essência de eucalipto, essência de menta, ciclamato					
	de sódio, acessulfamo potássico, crospovidona, talco, butil- hidroxitolueno, estearato de					
	magnésio.					
57	DEPAKOTE ER 500MG		CPR	1.500		
	DEPAKOTE ER (DIVALPROATO DE SÓDIO) 500 mg comprimido revestido contém:					
	divalproato de sódio (equivalente a 500 mg de ácido					
	valproico).....538,10 mg					
	Excipientes: hipromelose, celulose microcristalina, lactose monohidratada, dióxido de silício, sorbato de potássio, cobertura					



	Opadry					
	e Opadry II.					
58	DIAZEPAN 10 MG - COMPR.		COMPR	500		
59	DIPIRONA 500 MG		CPR	5.000		
60	DOLAMIN 250MG COMPRIMIDO		UNID	1.700		
61	DÓLIO 100ML – ÓLEO MINERAL LAXANTE 100%		UNID	200		
62	DOMPERIDONA 10MG		COMPR	2.000		
63	DONAREN 150MG		CPR	500		
	150MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
64	ECASIL 81 MG		CPR	1.200		
	O Ecasil 81 mg (ácido acetilsalicílico) é apresentado na forma de comprimido revestido (gastroresistente) de 81 mg em caixas					
	contendo 90 comprimidos.					
65	ENSURE – ABBOTT LATA 400G		UNID	300		
66	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR		UNID	3.000		
	Kit de Equipos Escalonados para a administração de Dietas Enterais.					
	- 40 Equipos Escalonados de Nutrição Enteral					
	O Bioequipo para Nutrição Enteral Biobase, é utilizado para dieta enteral via sonda, equipo gravitacional, com ponta perfurante e					
	tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul com comprimento de 1,50m, controle					
	de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector escalonado.					
	Verifique abaixo as demais informações técnicas do produto:					
	Artigo médico-hospitalar de uso único, estéril, indicado para administração de soluções enterais de uso geral;					
	Possui tubo flexível e conexões universais tanto no conector luer, como na ponta perfurante;					
	Possui regulador de fluxo, o qual garante excelente precisão no controle do gotejamento;					
	Produto fabricado com matéria-prima atóxica e esterilizado a óxido de etileno;					
	Produto embalado individualmente em pouche de papel grau cirúrgico;					
67	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARPACK		UNID	15.000		
	Descrições:					
	Fabricado em PVC flexível;					
	Diferenciais e benefícios:					
	- Estéril;					
	- Possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento;					
	- Viabiliza o controle de fluxo de soluções, uma vez que, possui pinça rolete que garante precisão no controle de gotejamento;					
	- Tubo Azul, que evita a conexão acidental com o acesso venoso;					
	- Conectores escalonado;					
	- Atóxico e apirogênico;					
	- Descartável e de uso único.					
68	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5CM		UNID	200		
69	FENOFIBRATO 250MG		COMPR	400		



70	FIBER MAIS		UN	50		
	Suplemento alimentar de fibra solúvel indicado para aumentar a ingestão rotineira de fibras dietéticas. É o resultado da hidrólise parcial da goma guar e da adição de inulina. Facilmente adicionado a uma grande variedade de alimentos e bebidas e não altera a					
	textura, aroma e sabor dos produtos aos quais é adicionado. Possui 60% Goma guar e 40% Inulina, essa combinação garante					
	uma excelente performance como regulador intestinal e confere um maior efeito prebiótico. É um suplemento de fibras solúveis.					
	Não altera sabor, cheiro e textura dos alimentos. Não é laxante e não promove alívio momentâneo da prisão de ventre. Por atuar					
	como regulador intestinal, seu efeito pode demorar entre 2 a 5 dias para ser sentido. Além de ajudar o intestino a funcionar,					
	possui atividade prebiótica e é um ótimo parceiro para o seu dia-a-dia ser mais completo. Ingredientes: Goma Guar Parcialmente					
	Hidrolisada e Inulina. Não contém Glúten e sacarose. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Informações					
	nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. (lata 260g)					
71	FIBER MAIS 5MG FIBRA ALIMENTAR (SACHE)		UNID	1.296		
72	FILTRO ANTIBACTERIANO		UNID	250		
	Possui cateter Mount junto ao produto;					
	Com conexão para capnografia;					
	Livres de látex;					
	Estéril por óxido de etileno.					
73	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10CM X 4,5CM		UNID	200		
74	FITAS DE TESTE DE GLICOSE BIOLAND		UNID	5.000		
	FITAS DE TESTE DE GLICOSE BIOLAND.					
	Composição química: Glicose Oxidase (10%), Contato elétrico (50%), Enzima protetora (8%) e componentes não reagentes					
	(32%);					
	Modo de medição: Tecnologia amperométrica usando glicose oxidase;					
	Temperatura de armazenagem: 4~40°C;					
	Temperatura de operação: 10~40°C;					
	Amostra de Sangue: 0.7 (uL) microlitros;					
	Faixa de Resultados: 20 mg/dL ~600 mg/dL;					
	Embalagem: Contém 50 fitas para testes, divididos em dois potes com 25 tiras cada;					
	Atenção, produto não reutilizável.					
75	FITAS DE TESTE DE GLICOSE ON CALL PLUS		UNID	6.500		
	Tiras para Glicemia On Call Plus II.					
	As Tiras para Glicose são muito importantes para um diabético. Elas servem para medir a quantidade de açúcar no sangue sem					
	precisar sair de casa. Utilizando-as corretamente pode facilitar a tarefa de controlar a doença e monitorar o nível de glicose					
	constantemente. - Compatíveis com o Monitor de Glicemia On Call Plus®; - Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL.					
76	FITAS DOSADORAS (300 UNIDADES MÊS - ONE TOUTH SELECT PLUS)		UN	4.000		
77	FLAVONID 450/50MG COMPRIMIDO		UNID	1.000		



78	FORXIGA 10MG		UNID	1.500		
79	FOSFATO DE CODEÍNA (COD) 60 MG COMPRIMIDO		UNID	120		
	Cada comprimido de 60 mg contém:					
	fosfato de codeína					
	 60 mg*					
	*equivalente à 61,36 mg de fosfato de codeína hemi-hidratado					
	excipientes q.s.p.					
	 1 comprimido					
	(excipientes: povidona, celulose microcristalina, dióxido de silício, croscarmellose sódica, metabisulfito de sódio, estearato de					
	magnésio, corante azul FD&C 2).					
80	FOSTAIR DPI 100/6MCG COM 120 DOSES		UNID	50		
	Composição:					
	Cada dose (jato) de Fostair®					
	contém:					
	dipropionato de beclometasona					
	 100 mcg					
	fumarato de formoterol					
	 6 mcg					
	Excipiente q.s.p.					
	 1 dose					
	Excipientes: ácido clorídrico, álcool etílico e norflurano (HFA-134a).					
	O produto não contém substâncias prejudiciais para a camada de ozônio.					
81	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG MARCA SLIM GERIATRICS		UND	4.000		
	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG MARCA SLIM GERIATRICS					
	Descrição:					
	Desenvolvidas para uso em pacientes com incontinência urinária, pós-parto, pós-operatório, dentre outros. Composta de polpa de					
	celulose, polímero superabsorvente.					
	Possui formato anatômico e painel reto. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura,					
	flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas adesivas, sendo duas de cada lado.					
	Características:					
	• Unissex;					
	• Indicador de umidade;					
	• Fita reposicionável					
	• Elástico nas pernas;					
	• Com barreiras protetoras;					
	• Atóxicas/ apirogênicas;					
	• Descartável e de uso único;					
	• Contém Aloe Vera;					
	• Tamanho G: 150cm a 190cm					
	• Peso 90Kg a 120kg.					
	• Pacote contém: - 08 unidades de fraldas geriátricas tamanho EG;					



82	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G ADULTO MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS		UND	8.000		
	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G ADULTO MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS					
	Especificações:					
	Contorno mínimo da cintura - Contorno máximo da cintura: 80 cm - 115 cm;					
	Peso mínimo - Peso máximo: 40 kg - 70 kg;					
	Intensidade de incontinência: Intensa.					
83	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M ADULTO MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS		UND	11.000		
	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M ADULTO MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS					
	Descrição:					
	Contorno mínimo da cintura - Contorno máximo da cintura: 42 cm - 72 cm;					
	Peso mínimo - Peso máximo: 20 kg - 33 kg;					
	Intensidade de incontinência: Severa;					
	É descartável: Sim.					
84	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P ADULTO MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS		UND	3.400		
85	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P ADULTO MARCA TENA CONFORT		UND	3.400		
86	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P INFANTIL		UND	1.600		
87	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P/M MARCA BIGFRAL MOVIMENT		UND	5.000		
	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P/M MARCA BIGFRAL UNISSEX					
	Características					
	- Barreiras antivazamento;					
	- Controle de odores;					
	- Roupas íntima descartável;					
	- Ajuste mais anatômico;					
	- Tecnologia wet block;					
	- Barreiras Antivazamento;					
	- Sistema Antiodor;					
	- Pele até 2x mais seca;					
	- Incontinência moderada a intensa;					
	- Tamanho P/M.					
88	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG INFANTIL MARCA PAMPERS		UND	13.000		
	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG INFANTIL MARCA PAMPERS					
	Composição: com elástico em todo o cós, a fralda é feita em algodão para uma proteção mais suave, sem desconforto ou irritação					
	ao bebê;					
	Peso Recomendado: 11 a 15 Kg.					
89	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG INFANTIL MARCA PAMPERS		UND	11.000		
	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG INFANTIL MARCA PAMPERS					
	Composição: Sodium Polyacrylate, Polypropylene, Cellulose, Adesivos, Polyethylene, Polyester, Elásticos, Petrolatum, Stearyl					
	Alcohol, Parfum E Aloe Barbadensis Leaf Extract;					



	Peso Recomendado: 14 a 25kg.					
90	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML CX/150		UND	18.500		
	frasco nutrição enteral 300 ml cx/ 150					
91	FREBINI ORIGINAL 500ML		UND	700		
	Sugestão de uso: Crianças de 1 a 10 anos em risco nutricional ou desnutrição leve					
	Apresentação: EasyBag de 500ml					
	Descrição: Fórmula pediátrica para uso enteral normocalórica e normoproteica, alto teor de ômega 3 com adição de óleo de peixe.					
	Possui 500Kcal e 12,5g de proteína em 500mL.					
	Instruções de uso: Siga as orientações de administração prescrita pelo seu Nutricionista ou Médico.					
	Conservação: Enquanto fechada armazenar em local seco e fresco. Após aberta com utilização de bomba de infusão, equipo gravitacional para sistema fechado ou extensor de seringa (bolus) pode permanecer em temperatura ambiente por até 24 horas.					
	Caso utilize o Fracionador, o EasyBag deverá ser acondicionado em geladeira por até 24 horas após a abertura da dieta.					
92	FRESUBIN 1.5 1000ML		UND	2250		
93	FRESUBIN® ORIGINAL 1.0 1000ML		UND	1000		
94	FUROSEMIDA 40 MG		COMP	1000		
	Oral / Uso Adulto 40 MG					
95	GABAPENTINA 300MG		COMP	2000		
	Cada cápsula de Gabaneurin 300 mgg contém o equivalente a 300 mg de gabapentina, respectivamente. Excipientes: povidona,					
	talco, água purificada e álcool etílico.					
96	GAZE 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS		UND	18000		
97	GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS		UND	20000		
98	GLICLAZIDA 60MG		COMP	2000		
	Cada comprimido de liberação prolongada contém:					
	gliclazida 60 mg.					
	excipientes q.s.p1 comprimido.					
	Excipientes: lactose monoidratada, hipromelose, estearato de magnésio, maltodextrina , dióxido de silício.					
99	GLIFAGE COMPRIMIDO 500MG		UND	1000		
100	GLIFAGE XR 750MG		UND	1500		
101	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG		COMP	500		
	COMPOSIÇÃO					
	Cada comprimido revestido de 10 mg contém:					
	hemitartarato de zolpidem10 mg					
	excipientes q.s.p.1 comprimido revestido					
	(lactose monoidratada, celulose microcristalina, amidoglicolato de sódio, dióxido de silício, ácido succínico, estearato de magnésio, hipromelose, dióxido de titânio, macrogol).					
102	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG		COMP	500		
	COMPOSIÇÃO					



	Cada comprimido sublingual contém:					
	hemitartrato de zolidem.....5,0 mg					
	excipientes*..... q.s.p. 1 comprimido					
	*Excipientes: dextrato, manitol, crospovidona, ácido cítrico, sucralose, aroma de framboesa, aroma de hortelã e estearato de magnésio.					
103	HIDRATANTE CORPORAL400ML		UND	40		
	Hidratante Corpotal 400ml					
	- Hidratação instensa e imediata.					
	- Possui ação desodorante.					
	- 48 horas de hidratação.					
	- Dermatologicamente testado.					
	- Não contém corantes, álcool etílico e ingredientes de origem animal.					
104	INSULINA ASPARTE (NOVOMIX 30) 100UI/ML		CANET	200		
	Cada mL da suspensão injetável contém 100 U de insulina asparto (30% de insulina asparto solúvel e 70% de insulina asparto					
	protaminada) produzida por tecnologia de DNA recombinante. Excipientes: glicerol, fenol, metacresol, cloreto de zinco, cloreto de					
	sódio, fosfato de sódio dibásico di-hidratado, sulfato de protamina, hidróxido de sódio, ácido clorídrico e água para injetáveis. Uma					
	caneta pré-preenchida contém 3 mL, equivalente a 300 U.					
105	INSULINA ASPARTE FIAPSP PENFIL 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL REFIL 3ML		UND	90		
106	INSULINA LANTUS SOLOSTAR CANETA DESCARTÁVEL SANOFI 3ML		UND	350		
107	INSULINA LISPRO (HUMALOG) 100UI/ML		REFIL	432		
108	INSULINA NOVORAPID 100UI/ML 3ML CANETA		UND	80		
109	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 100UI/ML CANETA NORDISK		UND	35		
110	ISOSOURCE SOYA 1000ML 1.2 KCAL/ML		UND	4000		
111	ISOSOURCE SOYA 1000ML 1.5 KCAL/ML		UND	4000		
112	LABIRIM COMPRIMIDO 24MG		UND	720		
113	LANCETAS ONETOUCH DELICA PLUS		UND	8000		
114	LEITE NEOCATE LCP 400G		LTA	1000		
	LATA DE 400G					
115	LEITE NUTREN JUNIOR LATA 400G		UND	500		
	Composição: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato					
	de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de					
	soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A,					
	beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido					
	pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e					
	iodo) e					
	aromatizante.					



	NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN. 1.800 ml / lata	Rendimento:				
116	LENALIDOMIDA COMPRIMIDO 10MG (REVLIMID®)		UNID	760		
117	LENÇO PARA ASSEPSIA 70%		UNID	600		
118	LEVODOPA COMPRIMIDO 100/25MG		UNID	400		
119	LIDOCAÍNA GEL 20MG/G BISNAGA 30G		UNID	750		
120	LIPANON RETARD (FENOFIBRATO) 250MG		COMP	500		
	Cada cápsula dura de liberação retardada contém:					
	fenofibrato (microgrânulos a 75%) (equivalente a 250mg de fenofibrato)340mg					
	excipientes q.s.p.1 cápsula dura de liberação retardada.					
121	LOSARTANA 25 MG		UNID	1.000		
122	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		COMP	5.000		
123	LUMIGAN (RC) (COLÍRIO) 0,01% FRASCO 3ML		UNID	40		
124	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX TAM. 8,5		UNID	8.000		
125	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM MÉDIO		CX	600		
126	LUVAS DE VINIL TAMANHO M		UNID	800		
127	LUVAS ESTÉREIS TAMANHO 7,5		UNID	3.600		
128	LUVAS ESTÉREIS TAMANHO 8,0		UNID	3.600		
129	MANGUEIRA TRAQUEIA PARA BIPAP 3 METROS COM SAÍDAS CO2		UNID	120		
130	MEDIDOR ONETOUCH SELECT PLUS FLEX		UNID	3		
131	MEDTRONIC CARELINK USB BLACK PARA BOMBA INSULINA MINIMED 640G MMT-7306		UNID	1		
	O USB Medtronic Carelink é um dispositivo sem fio que transmite informações de MiniMed Paradigm bombas de insulina e da Guarda Real-Time monitores de glicose contínua para Carelink pessoal.					
132	MEDTRONIC TRANSMISSOR GUARDIAN 2 LINK BOMBA DE INSULINA MINIMED 640G MMT-7730		UNID	1		
	MEDTRONIC TRANSMISSOR GUARDIAN 2 LINK (BOMBA DE INSULINA) MINIMED 640G MMT-7730.					
	Descrição: O Transmissor Guardian 2 link Medtronic é um sistema de Monitorização Contínua de Glicose.					
133	MESALAZINA 800MG		UNID	1.500		
	Composição:					
	Cada comprimido revestido contém:					
	mesalazina800 mg					
	excipientes * q.s.p.....1 com. rev.					
	amido pré-gelatinizado, polímero não-iônico do ácido metacrílico, polímero aniônico do ácido					
	metacrílico, celulose microcristalina, lactose monoidratada, amidoglicolato de sódio, estearato de					
	magnésio, talco, dióxido de titânio, óxido de ferro vermelho, corante alumínio laca amarelo					
	crepúsculo 6, trietilcitrate, macrogol, água purificada, álcool isopropílico.					
134	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO		COMP	400		



	Metoclopramida 10 mg comprimido					
135	MINILAX POM 60G		UN	5.400		
136	MIRTAZAPINA 30MG		CPR	1.100		
	Cada comprimido revestido de 30 mg contém: mirtazapina 30 mg excipientes q.s.p. 1					
	comprimido revestido (lactose monoidratada, amido, hiprolose, dióxido de silício, estearato de magnésio, opadry rosa)					
137	NASTRO ROLOS COM 100 MTS		UNID	40		
138	NEOCATE ADVANCE LATA400		UNID	250		
139	NEULEPTIL 1% GOTAS SANOFI AVENTIS 20ML		UNID	12		
140	NEVRIX		CPR	500		
	Caixa com 20 Comprimidos					
141	NINHO ZERO LACTOSE 380G		UND.	600		
142	NOVAMIL RICE LATA 400GR		UN	300		
143	NOVASOURCE GC 1L		UNID	1.700		
	O Novasource GC é uma dieta especializada em situações metabólicas para nutrição enteral ou oral, preparada para auxiliar no					
	controle glicêmico, normocalórico.					
	Ingredientes:					
	Água, óleo de canola, amido de tapioca, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, maltodextrina, frutose, proteína isolada de					
	soja, goma guar parcialmente hidrolisada, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, fibra de soja, inulina, citrato de potássio,					
	cloreto de magnésio, bitartarato de colina, vitamina C, citrato de sódio, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, sulfato ferroso,					
	vitamina E, sulfato de zinco, niacina, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina B1, vitamina B6,					
	iodeto de potássio, vitamina B2, vitamina A, selenito de sódio, ácido fólico, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K,					
	biotina, vitamina D, vitamina B12, aromatizante, estabilizantes celulose microcristalina e carboximetilcelulose sódica, emulsificante					
	lecitina de soja, edulcorante sucralose e antiespumante polidimetilsiloxano.					
	Indicações:					
	O Novasource GC é indicado para pacientes com necessidades específicas de controle glicêmico.					
144	NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) 100UI/ML FRASCO COM 10 ML		UNID	40		
	Solução Injetável via subcutânea ou intravenosa.					
	Cada frasco-ampola de 10 ml contém 1000u.					
145	NUTREN ACTIVE BAUNILHA 400G		UNID	200		
146	NUTRISON PEPTISORB 1000ML		UNID	1.400		
147	OCCUPRESS COLÍRIO 2% FRASCO 5ML		UNID	36		
148	OLANZAPINA COMPRIMIDO 10MG		UNID	900		
149	OLEO DE GIRASSOL 100ML		FRASC	200		
150	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML 100%		UNID	200		
151	OMEPRAZOL 20 MG		COMP	2.000		
	OMEPRAZOL 20 MG					



152	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO		COMP	5.000		
153	OXYCONTIN 10MG COMPRIMIDO		UNID	810		
154	PACO 500MG+30MG (LISINA)		CPR	432		
155	PANTOPRAZOL 40MG		UND.	1.800		
156	PAROXETINA 20MG C/30CPR		CX	1.500		
157	PEN-VE-ORAL 400000UI FRASCO 60ML (FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA)		UNID	500		
	PEN-VE-ORAL 400000UI FRASCO 60ML LÍQUIDO (FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA)					
158	PEPTAMEN JUNIOR PÓ		UN	700		
	Alimento especial a base de Maltodextrina, proteína de soro de leite hidrolisada, sacarose, triglicérides de cadeia média, amido, óleo de soja, óleo de girassol de alto teor oleico, lecitina de soja, fosfato de cálcio, fosfato de potássio, fosfato de sódio, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, ácido pantotênico, beta-caroteno, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, vitamina A, ácido fólico, biotina, vitamina D e vitamina K), cloreto de potássio, cloreto de sódio, minerais (zinco, ferro, manganês, cobre, cromo, selênio, molibdênio e iodo), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, L-carnitina e aromatizante, Lata 400g.					
	Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade					
159	PIETRA 2MG		CPR	500		
	Cx com 30 Comprimidos Revestidos					
160	PILHAS PARA GLICOSIMETRO		UNID	50		
161	PRAMIPEXOL 1,50 MG		CPR	800		
	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,50MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
162	PREGABALINA 150 MG		COMP	2.000		
	COMPOSIÇÃO					
	Cada cápsula dura contém:					
	pregabalina 150 mg					
	excipientes q.s.p1 cápsula					
	(lactose monoidratada, amido, talco).					
163	PREGABALINA 75 MG		CPR	2.200		
	Peso (kg)					
	0.0001					
	Quantidade caixa					
	30 Cápsulas Duras					
164	PROLOPA/200/50MG/CX/30/COMP		CX	10.000		
165	PURAN T4 COMPRIMIDO 75MG		UNID	400		
166	REANIMADOR CARDIO PULMONAR (AMBU) ADULTO		UNID	3		
	com reservatório, confeccionado em silicone.					
167	RESERVATÓRIO PARA BOMBA DE INSULINA MEDTRONIC 3.0 MMT 332A		UNID	12		
	RESERVATÓRIO PARA BOMBA DE INSULINA MEDTRONIC 3.0 MMT 332A;					
	1 - Embalagem com 10 unidades;					



168	RISPERIDONA 2 MG		COMPR	1.000		
	Risperidona (DCB 4388.01-1) 2 mg					
	Excipiente qsp 1 comp.					
	(Excipientes: Celulose microcristalina, lactose, estearato de magnésio, talco, dióxido de silício coloidal, polietilenoglicol 6000, corante amarelo FD&C N.º 6, opadry laranja)					
169	ROSUVASTATINA 10MG		CPR	500		
	10mg, caixa com 30 comprimidos revestidos					
170	SACO COLETOR C/ CORDÃO SISTEMA ABERTO 2000 ML		UNID	3.200		
171	SENSOR ENLITE PARA GLICEMIA EM TEMPO REAL, MMT – 7008 – A		UNID	12		
	SENSOR ENLITE PARA GLICEMIA EM TEMPO REAL, MMT – 7008 – A;					
	1 - Embalagem com 5 unidades;					
172	SENSOR FREE STYLE LIBRE		CX	120		
	Embalagem Contém:					
	1 Aplicador do Sensor.					
	1 Recipiente do Sensor.					
	2 lenços umedecidos com álcool.					
173	SERETIDE SPRAY 25 MCG+ 50MCG		UNID	50		
	SERETIDE SPRAY 25 MCG+ 50MCG (SALMETEROL +FLUTICASONA),					
	TUBO AEROSOL COM 120 DOSES					
174	SERINGA 60 ML BICO CATETER		UNID	1.900		
	SERINGA DE 60 ML BICO CATETER					
175	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA 10ML		UNID	8.000		
176	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA 20ML		UNID	8.000		
177	SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA INSULINA DE 1ML		UNID	5.000		
178	SERTRALINA 50MG					
179	SIMECO PLUS FRASCO 240ML					
180	SIMETICONA 125 MG					
181	SONDA ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO 12FR X 54CM OROTRAQUEAL					
182	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08					
	Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de					
	soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar					
	comprimido.					
183	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06		UND	4000		
	Espessura da sonda: 2mm;					
	Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica;					
	Estéril;					
	Atóxica;					
	Apirogênico;					
	Descartável (Uso único).					
	Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com					

	tampa.					
184	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14		UND	4000		
185	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUELA Nº 12		UND	4000		
	Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de					
	soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar					
	comprimido.					
186	SONDA FOLEY Nº20 COM BALÃO		UND	350		
187	SONDA URETRAL Nº 14		UND	6000		
	Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único)					
188	SORO FISIOLÓGICO 100 ML		UND	3200		
189	SOROS FISIOLÓGICOS 10ML EMBALAGEM C/100		UND	24		
	SOROS FISIOLÓGICOS 10ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES					
190	SOROS FISIOLÓGICOS 50ML EMBALAGEM C/100		UND	24		
	SOROS FISIOLÓGICOS 50ML EMBALAGEM COM100 UNIDADES					
191	SOTALOL 160MG		COMP	1000		
	SOTALOL 160MG 30 COMPRIMIDOS					
192	SPIRIVA RESPIMAT DOSE		UND	2900		
193	STANGLIT 60 MG COMPRIMIDO		UND	1000		
194	SULFATO DE ATROPINA 1% COLÍRIO OFTÁLMICO		FRASCO	80		
195	THIOCTACID, 600MG CX 30 COMP REV		COMP	500		
196	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA FREE STYLE OPTIUM CETONA		UND	220		
197	TIZANIDINA 2MG		UND	2000		
198	TOPIRAMATO 25 MG CX 60 COMP.		COMP	1000		
199	TORPIRAMATO COMPRIMIDO 50MG		UND	1250		
200	TRAMADOL 50MG		UND	500		
201	TRAVATAN TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1,5ML		UND	20		
202	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7		UND	12		
203	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850MG (GALVUS MET)		UND	1000		
204	VONAU FLASH 4MG		UND	400		
205	XALACOM 50MCG/ML + 5 MG/ML FRASCO 2,5ML		UND	30		
206	XARELTO 15MG CPD/28		COMP	600		

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Redenção-PA, 11 de outubro de 2022.

JOÃO LUCIMAR BORGES
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº 006/2021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº _____/20____.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede a _____, _____ - _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sr.ª _____, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº _____ Setor _____, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____, _____ - Bairro _____, no município de _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócia proprietário, Sr.(a) _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____-SSP/_____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____ - _____, no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam em observância às disposições Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 080/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 197/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 080/2022**, de ____/____/____, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesa, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unit.	Valor total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
VALOR TOTAL DOS ITENS						

§ 1º – Os **MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL** quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial o recebimento definitivo pela **CONTRATADA**.

§ 2º – Todos os **MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL**, nacionais ou importados, devem constar, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros:

- I. As embalagens hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

§ 3º – Os **MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL** deverão ser certificados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras agências reguladoras afim.

§ 4º – Os **MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL**, deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados.

§ 5º – Todos os **MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL** devem estar em embalagens apropriados, em pacotes plásticos e acondicionados em caixas de papel, não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

§ 6º – A cada entrega, serão conferidos os **MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL**, verificando-se além da especificação dos itens especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

§ 7º – Os **MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL**, estarão sujeitos à aceitação pela SMS, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

§ 8º – O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

§ 9º – O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos medicamentos, insumos e materiais fornecidos.

§ 10 – **Da Vinculação** - Ficam vinculados a este Contrato Administrativo, independentemente de transcrição, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 080/2022** e seus anexos e os itens especificados no Termo de Referência, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá sua vigência de **12 (doze) meses** tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado em **CARÁTER EXCEPCIONAL**, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, por até doze meses nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA - Os bens deverão ser fornecidos **em até 07 (sete) dias** após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal, e entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades e local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1º – Os materiais deverão ser entregues (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2º – As entregas dos **MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ENTERAL** deverão ser realizadas no local indicado na AF, em dias úteis no horário das 08:00 as 14:00 ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela SMS, estabelecida a Av. Alceu Veronese n. 253 – Alto Paraná – CEP 68552-210 – Redenção/PA.

3º – Em caso de não cumprimento da Cláusula Quarta e os §§ 1º e 2º, a contratante procederá à notificação extrajudicial da contratada, por meio dos contatos comerciais/oficiais fornecidos pelas partes contratantes, por meio de e-mail e/ou “whats app”.

4º – As partes contratantes autorizam e reconhecem todas as comunicações/notificações e demais intimações procedidas/feitas através dos contatos comerciais/oficiais fornecidos, sejam por e-mail e/ou WhatsApp, dando como ciente as mensagens recebidas após decorridos o prazo de 24h (vinte e quatro horas) do seu envio.

5º – Os prazos estipulados nas comunicações/notificações/intimações procedidas na forma dos §§ 3º e 4º começarão a correr após 24h(vinte quatro horas) do seu envio.

6º – Todas as notificações extrajudiciais por descumprimento das obrigações contratuais da Cláusula Quarta e os §§ 1º e 2º, dar-se-ão exclusivamente, por meio de e-mail e/ou WhatsApp, procedidas através dos contatos comerciais/oficiais, dispensando-se a notificação física por meio de cartório extrajudicial e/ou correios.

7º – O recebimento será feito em duas etapas:

I. Recebimento provisório:

- a) A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do TR, da proposta apresentada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas.

II. Recebimento definitivo:

- a) Após a verificação da conformidade com as especificações constantes no TR e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor competente designado pela CONTRATANTE e atesto da Nota Fiscal.
- b) A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- c) Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser trocados no prazo de:
 - c-1) Em até 02 (dois) dias, após a CONTRATADA ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- d) A recusa da CONTRATADA em atender à substituição levará ao cancelamento da compra bem como à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- e) O não cumprimento do disposto na “Cláusula Quarta” do presente Contrato acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

- f) O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- g) A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- h) Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal e prévia por meio de Termo Aditivo que deverá se justificado por escrito.

§ 1º - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela CONTRATANTE, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos previsto no orçamento, para o exercício de 2022 alocados em dotação na categoria econômica de custeio por meio de repasse financeiro emergencial de recursos, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada na dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0200.2053 – Atenção Básica de Saúde;

10.302.0210.2059 – Assistência Hosp. E Amb. De Média e Alta Complexidade;

10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico – CAF;

10.302.1220.2215 – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS I, II e III;

10.301.0200.2064 – Enfrentamento de Emerg. De Saúde Pública COVID-19;

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ou 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS e/ou: Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

§ 1º – A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

§ 2º – O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

§ 3º – Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

§ 4º – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{365} I = (6/100) \frac{365}{365} I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

§ 5º – A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

§ 6º – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

§ 7º – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

§ 8º – A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos fornecimento, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ _____(_____), de acordo com no **Processo Licitatório de nº 080/2022**, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 1º – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública

§ 2º – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

§ 3º – Do Reequilíbrio Econômico Financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, *objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual*, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 031/2022 de 29 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- I. Atender plenamente ao compromisso assumido com a CONTRATANTE;
- II. Efetuar a entrega do objeto da presente contratação em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato durante o período de vigência do contrato;
- III. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega do objeto da presente contratação;
- IV. Substituir imediatamente o objeto da presente contratação, por outros de características idênticas quando os mesmos não atenderem as especificações previstas neste instrumento;
- V. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;
- VI. A falta de quaisquer dos medicamentos, insumos e materiais cujo fornecimento incumbe à fornecedora, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no certame definidos e conforme especificações constantes do edital;
- VIII. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- IX. A CONTRATADA deverá responder a CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de atuação ou ação, que venha a sofrer em decorrência do cumprimento do objeto, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

-
- X. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - XI. Arcar com as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação;
 - XII. Responder pelos danos e prejuízos causados a Administração contratante e a terceiros por ação ou omissão própria durante a vigência do contrato;
 - XIII. A CONTRATADA obriga-se a entregar todos os medicamentos, insumos e materiais em perfeito estado de conservação e não apresentar a menor evidência riscos de uso possam comprometer o manuseio e uso dos mesmos;
 - XIV. Garantir a integridade dos medicamentos, insumos e materiais durante o trajeto, cabendo à mesma a reposição nos casos falta detectada, de manuseio inapropriado que cause a perda dos produtos;
 - XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - XVI. Comunicar ao servidor designado pela fiscalização do contrato autorizado pela CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - XVII. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - XVIII. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta SMS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
 - XIX. Para averiguação do disposto no **inciso anterior** a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
 - XX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no TR, Edital ou na minuta de contrato;
 - XXI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
 - XXII. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
 - XXIII. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- II. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos, insumos e materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- III. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- IV. Comunicar formalmente à CONTRATADA, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- V. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
- VI. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VII. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;
- VIII. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993;
- IX. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- X. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos medicamentos, insumos e materiais necessários ao cumprimento do objeto contratado;
- XI. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- XII. Proceder o recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais fornecidos;
- XIII. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- XIV. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- XV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos, insumos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- XVI. Designar fiscais servidor (a) **FABIANA RIBEIRO SOUZA PINTO DE ALCANTARA** sob a matrícula nº 102903 como fiscal titular e o servidor (a) **CARLOS MAGNO LIMA DOS SANTOS** sob a matrícula nº 003318 fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao

seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA - Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, por 12 meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos:

§ 1º - Durante o prazo de Garantia os produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a **18 (dezoito) meses** de duração, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura.

§ 2º - Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

§ 3º - Na falta do produto objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

§ 1º – Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos **ilícitos praticados**.

§ 2º – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do caput da Cláusula Décima Segunda, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso,** observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos da contratação que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.**
- d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.**
- e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.**
- f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.**

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 3º – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

§ 4º – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 5º – As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 6º – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

§ 7º – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou

parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- VI. A decretação de falência da CONTRATADA;
- VII. A dissolução da sociedade;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DISTRATO – O CONTRATO, poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º - A contratante poderá proceder á rescisão contratual em caso de proceder a notificação extrajudicial nos termos dos §§ 4º e 5º da Cláusula Quarta e não atendidas as determinações/solicitações/requerimentos nos prazos estipulados.

§ 2º - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, _____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

Nome:

RG:

B) _____

Nome:

RG:

ANEXO - III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-MAIL: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unit.	Valor total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
VALOR TOTAL DOS ITENS						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 20__.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo (apresentar em papel timbrado da empresa Licitante))